À Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Pato Branco - PR

DENÚNCIA POR VIOLAÇÃO AO DECORO PARLAMENTAR

Denunciante: **EMERSON ARVELINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 079.181.959-06, RG 1.237.815-7 SESP/PR.

Denunciado: **RAFAEL FOSS.**

Fatos e Fundamentos Jurídicos

Eu, **EMERSON ARVELINO DA SILVA**, venho, por meio desta, apresentar denúncia formal contra o vereador **RAFAEL FOSS**, em razão de conduta incompatível com o decoro parlamentar, violando princípios éticos e constitucionais que regem a atuação de agentes públicos.

Dos Fatos

O vereador denunciado realizou uma visita a uma família em situação de vulnerabilidade social no município de Pato Branco, ocasião em que filmou crianças e membros da família em situações que expuseram sua privacidade e dignidade. O vídeo foi divulgado em redes sociais e/ou outros meios públicos, promovendo uma campanha de arrecadação financeira com a divulgação de uma chave PIX vinculada ao vereador ou à sua equipe.

Prova: O vídeo contendo as imagens da referida visita, no qual o vereador aparece promovendo a arrecadação e expondo crianças em situação de vulnerabilidade, encontra-se anexado a esta denúncia.

Da Violação ao Decoro Parlamentar

A conduta do vereador afronta os seguintes princípios e normas legais:

Princípio da Impessoalidade (Art. 37, caput, da Constituição Federal):

O uso da função pública para promover ações sociais vinculadas à imagem pessoal do vereador viola o princípio da impessoalidade, que exige que os atos dos agentes públicos sejam realizados em nome da administração pública, e não para benefício ou promoção pessoal.

Exposição Indevida de Crianças e Famílias em Vulnerabilidade (Lei 8.069/1990 - ECA):

O vídeo divulgado expõe imagens de crianças em situação de vulnerabilidade, infringindo o art. 17 do ECA, que assegura o direito à privacidade e à dignidade das crianças e adolescentes. A divulgação dessas imagens, sem a devida cautela, caracteriza desrespeito à dignidade da família e pode configurar dano moral.

Possível Promoção Pessoal e Abuso de Poder Político:

RECEBIDO
Data 3/2/25 Hora 14h
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

A divulgação do vídeo associando a ação social diretamente à figura do vereador e a arrecadação de recursos por meio de uma chave PIX vinculada ao seu nome ou equipe pode configurar promoção pessoal indevida, incompatível com o cargo, além de possível abuso de poder político, ferindo os padrões éticos esperados de um parlamentar.

Violação ao Código de Ética da Câmara Municipal de Pato Branco:
A conduta narrada é incompatível com os deveres de um vereador, infringindo o Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa, especialmente ao desrespeitar princípios de moralidade, decoro e respeito à função pública.

Dos Pedidos

Diante dos fatos apresentados, requer-se:

A instauração de procedimento ético-disciplinar para apuração da conduta do vereador denunciado, com base no regimento interno da Câmara e no Código de Ética e Decoro Parlamentar.

A análise do vídeo anexo como prova da conduta incompatível com o decoro Parlamentar.

A aplicação das penalidades cabíveis, conforme a gravidade da infração apurada, que pode incluir advertência, suspensão ou até mesmo perda do mandato, nos termos da legislação vigente.

Das Provas
Anexo à presente denúncia encontra-se o vídeo que comprova os fatos narrados, além de outras eventuais provas que poderão ser apresentadas durante a instrução do processo.

Conclusão
A conduta do vereador denunciado atenta contra os princípios éticos que norteiam a atuação parlamentar, comprometendo a imagem da Câmara Municipal de Pato Branco e desrespeitando a dignidade das pessoas envolvidas. Assim, espera-se que esta denúncia seja acolhida e que as medidas cabíveis sejam tomadas com a urgência que o caso requer.

Nestes termos,
Pede deferimento.

03 de fevereiro de 2025 Pato Branco/Paraná

